



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 23315/2019 Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2019.

Senhor Prefeito,

Nos termos da determinação, anexa por cópia, da Diretoria de Controle Externo dos Municípios, no exercício da competência delegada, por meio da Portaria n. 02/2019, do Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro Wanderley Ávila, publicada no Diário Oficial de Contas em 07 de fevereiro de 2019, comunico-lhe que foi determinada a **intimação** de V. Exa., nos autos de **nº 1082450** – Prestação de Contas Municipal, para que envie a esta Corte, no prazo de **15 (quinze) dias**, os esclarecimentos, informações e documentos elencados pela Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental de Belo Horizonte Municípios, conforme elencado na referida determinação.

Cientifico-lhe que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Informo-lhe que o relatório técnico e demais documentos que serviram de parâmetro para análise das contas podem ser acessados no E-TCE, serviços disponível no Portal TCEMG, dentro de Secretaria Virtual, no endereço www.tce.mg.gov.br.

Informo-lhe, ainda, que, conforme estabelece a Resolução n. 16/2017, nas Prestações de Contas do Executivo Municipal referentes ao exercício de 2017 e seguintes, o Tribunal não receberá documentos físicos enviados pelo Correio ou apresentados presencialmente no Protocolo e somente serão aceitas manifestações de defesa encaminhados ao Tribunal por meio do E-TCE e assinadas digitalmente por V. Exa. ou por procurador regularmente constituído.

Atenciosamente,

Renata Machado da Silveira
Diretor

Exmo. Sr.
Alexandre Kalil
Prefeito do Município de Belo Horizonte